LEI N.º 1168 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1977 a 1979.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 22.639.293,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, par ao período de 1977 a 1979, conforme segue:

(VER A LEI ORIGINAL)

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixada no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo SUPERAVIT dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais contes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1965

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de novembro de 1976.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 44/1976